

5021004 somam 395 milhões, sendo que o saldo para a referida emenda é de 2 milhões, o que contraria a lógica da organização orçamentária.

Nesse contexto, ressaltamos que, conforme levantamento da ONG Contas Abertas, só nos primeiros cinco dias de julho foram empenhados R\$ 2,551 bilhões em emendas. O valor dos cinco primeiros dias de julho, ou seja, às vésperas da votação da reforma da previdência, é superior ao empenhado durante todo o primeiro semestre de 2019.

Assim, com fundamento no Art. 50 da Constituição Federal e nos Arts. 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional do *munus público* fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X da CF), vimos perante V. Exa. solicitar que seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, o presente Requerimento para que seja instado a prestar as seguintes informações:

- 1) Quais foram os critérios de seleção de municípios para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de quase R\$ 1 bilhão por meio das Portarias referidas no presente requerimento?
- 2) Qual a justificativa para a habilitação dos Estados, Municípios ou Distrito Federal para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de quase R\$ 1 bilhão às vésperas da votação da PEC 6/2019 - "Reforma da Previdência" na Câmara dos Deputados?
- 3) Como o Sr. justifica a utilização do código de emenda 5021004 para o repasse de R\$ 395 milhões a municípios por meio das referidas portarias, uma vez que o saldo referente ao código é de 2 milhões?
- 4) Quais as fontes de receita o Sr. pretende indicar para alcançar o montante de R\$ 395 milhões previstos para a habilitação de estados

e municípios para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), uma vez que a emenda de código 5021004 não possui esse saldo?

Sala das Sessões, em, de julho de 2019.

Deputado Alexandre Padilha

PT-SP

Deputado Jorge Solla

PT- BA

Deputada Marília Arraes

PT-PE

Deputada Benedita da Silva

PT-RJ

Deputado Assis Carvalho

PT-PI